

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141 de 2009**

*Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.*

**EMENDA N° - CCT**

Art. 1º Inclua-se a seguinte alteração no § 3º do art. 19, da Lei nº 9.096/95, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141 de 2009.

Art. 19. ....

§ 3º Os órgãos de direção nacional dos partidos políticos terão pleno acesso às informações de seus filiados constantes do cadastro eleitoral, devendo a Justiça Eleitoral fornecer os dados solicitados.

**JUSTIFICATIVA**

É necessário complementar a alteração proposta com a determinação de que a Justiça Eleitoral forneça as informações solicitadas pelos órgão de direção nacional dos partidos políticos.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009.

**Senador ARTHUR VIRGÍLIO  
LÍDER DO PSDB**